

À vista do atestado médico apresentado e com base no § 1º do artigo 193, da lei nº 10.261/68 c/c o artigo 16, do decreto nº 69.234/2024, fica o servidor abaixo relacionado afastado:

DAVI LOUREIRO GIAMPAULO, RG 44.627.252-8, 05 (cinco) dias, a partir de 20/08/2026.

PENITENCIÁRIA DE TAQUARITUBA

SEÇÃO DE PESSOAL

PORTARIA DA CHEFE DE SEÇÃO DE PESSOAL, DE 20/08/2026

Autorizando, nos termos dos artigos 209 e 213 da Lei 10.261/68, alterada pela LC nº 1.048/08, o gozo de 15 (quinze) dias de licença-prêmio ao servidor **Emílio Soldera Filho**, RG. 8.320.198, Policial Penal de Nível VII - A, do SQC-III-QSAP, classificado na Penitenciária de Taquarituba, referente ao período aquisitivo de 20/08/2021 a 18/08/2026 - Certidão nº 024/2026 - PULP 050/2007.

COORDENADORIA DE EXECUÇÃO PENAL DA REGIÃO OESTE DO ESTADO

COMPLEXO PENAL DE CAIUÁ

CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA TÁCIO APARECIDO SANTANA, DE CAIUÁ

PORTARIA 380232 Nº 76/2026

PORTARIA 380232 Nº 76/2026, DE 14 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a gestão e fiscalização da execução de Aquisição de gêneros alimentícios estocáveis (sal refinado iodado) para o 2º Quadrimestre 2026 (agosto), no Complexo Penal de Caiuá, CONTRATADA através dos Contratos elencados no Anexo I, em cumprimento ao disposto do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, c.c. os artigos 15 a 20 do Decreto Estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023.

O Chefe de Departamento do Complexo Penal de Caiuá - SP, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Resolução SAP nº 128, de 26 de dezembro de 2024, e em cumprimento ao disposto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, c.c. os artigos 15 a 20 do Decreto Estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023, e inciso II do artigo 12 da Lei Estadual nº 10.177, de 30 de dezembro de 1998, que preceitua que a execução dos contratos administrativos deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, e ainda, amparado no inciso II do artigo 241 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado, Lei Estadual nº 10.261/68, RESOLVE

Artigo 1º - Designar os servidores elencados abaixo para, com observância da legislação vigente, atuar como GESTORES do contrato decorrente do compromisso celebrado entre a Secretaria da Administração Penitenciária, por intermédio do Complexo Penal de Caiuá, e as (Contratadas, CNPJ/CPF, Termos de Contrato), cujos dados e especificações detalhadas encontram-se descritos no Anexo I desta Portaria, Processo SEI nº 006.00118095/2026-03, tendo por objeto Aquisição de gêneros alimentícios estocáveis - 2º Quadrimestre 2026 (agosto):

I - GESTOR TITULAR: Luiz Fernando Mendonça, R.G. 41.358.514-1, Policial Penal;

II - GESTOR SUPLENTE: Michelle Aparecida de Araújo Cristo, R.G. 33.737.861-7, Policial Penal.

Artigo 2º - Designar, com observância da legislação vigente, para atuarem como FISCALIS TÉCNICOS dos contratos supramencionado:

I - FISCAL TÉCNICO TITULAR: Ricardo Lopes da Costa, R.G. 32.030.374-3, Policial Penal;

II - FISCAL TÉCNICO 1º SUPLENTE: Thiago Ricchard Bispo da Silva, R.G. 40.387.708-1, Policial Penal;

III - FISCAL TÉCNICO 2º SUPLENTE: Flavio Hissao Tesima, R.G. 20.798.848-1, Policial Penal e

IV - FISCAL TÉCNICO 3º SUPLENTE: Pedro Carlos da Silva, R.G. 16.197.225-1, Policial Penal

Artigo 3º - Designar, com observância da legislação vigente, para atuarem como FISCALIS ADMINISTRATIVOS dos contratos supramencionado:

I - FISCAL ADMINISTRATIVO TITULAR: Marlon Isquerto Dias, R.G. 40.472.904-6, Policial Penal;

II - FISCAL ADMINISTRATIVO 1º SUPLENTE: Lucimar Messias Diniz Silva, R.G. 23.650.109-4, Oficial Operacional e

III - FISCAL ADMINISTRATIVO 2º SUPLENTE: Luciane Beckner Pulheze, R.G. 16.4036.727-9, Policial Penal

Artigo 4º - Compete aos GESTORES do contrato as atribuições definidas no artigo 16, do Decreto nº 68.220/2023, e ainda:

I - Conhecer integralmente o teor das condições contratuais estabelecidas no Termo de Referência nº 23/2026 e nos Termos de Contratos elencados no Anexo I, sendo responsável pelo acompanhamento da execução das atividades contratuais;

II - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas;

III - Fornecer à CONTRATADA todos os dados e informações necessários à execução do objeto do contrato;

IV - Acompanhar a entrega do objeto contratado, verificando as quantidades, especificações e a qualidade dos produtos, além de garantir o cumprimento de quaisquer obrigações futuras previstas no Termo de Referência e/ou Termo de Contrato, se for o caso;

V - Orientar à CONTRATADA quanto aos procedimentos de segurança que deverão ser observados pelos seus funcionários, inclusive quanto aos locais e horários que terão acesso e/ou permanência nas instalações penais;

VI - Comunicar formalmente à Autoridade Contratante as irregularidades passíveis de penalidade, para apuração de possíveis irregularidades contratuais praticadas pela empresa CONTRATADA;

VII - Coordenar os atos de fiscalização técnica e administrativa, e os atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual

aplicação de sanções e à extinção do contrato;

XIII - Emitir documento comprobatório do recebimento dos materiais realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao desempenho na execução contratual, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar no cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

IX - Enviar, no prazo estabelecido, a documentação pertinente à Chefe de Seção de Finanças e Suprimentos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Artigo 5º - Compete aos FISCALIS TÉCNICOS do contrato as atribuições definidas no artigo 17, do Decreto nº 68.220/2023, e ainda:

I - Conhecer integralmente o teor das condições contratuais estabelecidas nos Termos de Contratos elencados no Anexo I, sendo responsável pelo acompanhamento da execução das atividades contratuais;

II - Zelar pela fiel execução dos trabalhos, sobretudo no que concerne à qualidade do objeto contratado;

III - Acompanhar a entrega do objeto contratado, verificando as quantidades, especificações e a qualidade dos produtos, além de garantir o cumprimento de quaisquer obrigações futuras previstas no Termo de Referência e/ou Termo de Contrato, se for o caso;

IV - O fiscal técnico do contrato informará ao Gestor do Contrato, a qualquer tempo, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso, podendo ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, §§ 2º e 3º);

V - Comunicar à CONTRATADA eventuais ocorrências e sinistros, identificando eventuais responsáveis por infrações ou penalidades decorrentes da execução do contrato à CONTRATADA, encaminhando as informações necessárias ao Gestor do Contrato;

VI - Encaminhar ao Gestor do Contrato, no prazo estabelecido no instrumento de contrato, o "Atestado de Recebimento", contendo informações sobre a execução do objeto, bem como o registro de eventual inexecução das obrigações contratuais, conforme modelo estabelecido pelo Gestor do Contrato.

Artigo 6º - Compete aos FISCALIS ADMINISTRATIVOS do contrato as atribuições definidas no artigo 18 do Decreto nº 68.220/2023, e ainda:

I - Conhecer integralmente o teor das condições contratuais estabelecidas nos Termos de Contratos elencados no Anexo I, sendo responsável pelo acompanhamento da execução das atividades contratuais;

II - Quando necessário e requisitado pelo gestor do contrato, elaborar as minutas dos termos aditivos contratuais, na forma da Lei para análise da Autoridade Contratante, com as motivações e documentações necessárias;

III - Elaborar a memória de cálculo para a aplicação de eventuais multas contratuais, quando aplicável, e encaminhá-la ao Gestor do Contrato juntamente com a remessa do Atestado de Recebimento.

Artigo 7º - Os servidores designados como GESTORES e FISCALIS do contrato atuarão sem prejuízos às atribuições que lhes são conferidas em razão do cargo público que ocupam.

Artigo 8º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Caiuá, na data da assinatura digital.

RAFAEL FEITOZA MESSAGE

Chefe de Departamento

Complexo Penal de Caiuá

ANEXO I

CONTRATADO	CPF/ CNPJ	NUMERO EMPENHO
Maanaim Industria e Comercio de Alimentos Ltda	08.032.777/0001-40	2026NE01644

COMPLEXO PENAL DE LAVÍNIA

SEÇÃO DE PESSOAL

DESPACHO DA CHEFE DE SERVIÇO DE PESSOAL, DE 20-08-2026

À vista do atestado médico apresentado, e com base no § 1º do artigo 193, da Lei nº 10.261/68 c/c o artigo 16, do Decreto nº 69.234/2024, fica o servidor **Adilson Masquio Pacheco**, RG 40.042.097-1, Policial Penal do SQC-III-QSAP afastado por 01 (um) dia em 20/08/2026.

PORTARIA DA CHEFE DE SERVIÇO DE PESSOAL DE, 20/08/2026

CONCEDENDO, com fundamento no artigo 78, inciso XVI, e artigo 198-A, da Lei nº 10.261, de 28 de outubro de 1968, com redação dada pela Lei nº 18.473, de 3 de junho de 2026, 20 DIAS DE LICENÇA PATERNIDADE a **RICARDO JUNIOR DE DEUS DAMIÃO**, RG. 46.287.159-9, Policial Penal de Nível III - A, do SQC-III-QSAP a partir de 16 DE AGOSTO DE 2026.

CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA ASP CLAUDIO CHAVES DO NASCIMENTO DE LAVÍNIA

CENTRO ADMINISTRATIVO

APOSTILA DA CHEFE DO SERVIÇO DE PESSOAL, DE 20-08-2026

DECLARANDO, que em virtude da expedição em 10/10/2025, da Carteira de Identidade Nacional - CIN, em nome do servidor **MICHEL TIBURCIO BRUNELI**, RG 27.862.063-2, Policial Penal, do SQC-III-QSAP, o número passou a ser Registro Geral - CPF 219.866.008-31.

COMPLEXO PENAL DE MIRANDÓPOLIS

PORTARIA DA CHEFE DE SEÇÃO, DE 20 DE AGOSTO DE 2026

Autorizando, nos termos dos artigos 209 e 213 da Lei 10.261/68, alterada pela LC 1.048/08, o gozo de 15 (quinze) dias de Licença-Prêmio ao servidor **ANDRÉ ROGÉRIO GIUSS**, RG 28.541.584-0, Policial Penal de Nível VI - A, do SQC-III-QSAP, designado Diretor de Serviço, do SQC-III-QSAP, referente ao período aquisitivo de 13-08-2019 a 10-08-2024 - Certidão 120/2024 - PULP 006.00074869/2023-26.

COMPLEXO PENAL II DE PACAEMBU

PORTARIA DA CHEFE DE SEÇÃO DE PESSOAL

Seção de Pessoal

Portaria da Chefe de Seção, de 20/08/2026

Autorizando, nos termos dos artigos 209 e 213 da Lei 10.261/68, alterada pela LC nº 1.048/08, o gozo de 30 (trinta) dias de licença-prêmio ao servidor **Andreano Antonio de Meira**, RG. 28.865.315-4, Policial Penal de Nível V - A, do SQC-III-QSAP, classificado no Centro de Detenção Provisória II de Pacaembu, referente ao período aquisitivo de 01/07/2015 a 28/06/2020 - Certidão nº 012/2022 - PULP 006.00264100/2025-60.

COMPLEXO PENAL PRESIDENTE BERNARDES

CENTRO DE READAPTAÇÃO PENITENCIÁRIA DR JOSÉ ISMAEL PEDROSA - PRESIDENTE BERNARDES

NÚCLEO DE PESSOAL

PORTARIA DO CHEFE DE SEÇÃO DE PESSOAL, DE 20/08/2026 - AFASTAMENTO DE LICENÇA SAÚDE COM DISPENSA DE PERÍCIA

À vista do atestado médico apresentado e com base no § 1º do artigo 193, da Lei nº 10.261/68 c/c o artigo 16, do Decreto nº 69.234/2024, fica a servidora **SILVANA APARECIDA ALMEIDA GIROTTO LIMA**, RG 33.737.616-5, OFICIAL ADMINISTRATIVO, do SQC-III-QSAP, afastada por 04 dias de licença para tratamento de saúde a partir de 18/08/2026.

COMPLEXO PENAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

PENITENCIÁRIA WELLINGTON RODRIGO SEGURA - PRESIDENTE PRUDENTE

CENTRO ADMINISTRATIVO

NÚCLEO DE PESSOAL

PORTARIA DA CHEFE DE SEÇÃO DE 20-08-2026

Autorizando, nos termos dos artigos 209 e 213 da Lei 10.261/68, alterada pela LC nº 1.048/08, o gozo de 15 (quinze) dias de licença-prêmio ao servidor **Rubens Pereira Das Chagas**, RG. 20.002.845-5, Policial Penal de Nível VII - A, do SQC-III-QSAP, classificado na Penitenciária "Wellington Rodrigo Segura" de Presidente Prudente, referente ao período aquisitivo de 30/11/2013 a 28/11/2018 - Certidão nº 497/18 - PULP 006.00035468/2023-51.

PORTARIA DA CHEFE DE SEÇÃO DE 20-08-2026

Autorizando, nos termos dos artigos 209 e 213 da Lei 10.261/68, alterada pela LC nº 1.048/08, o gozo de 15 (quinze) dias de licença-prêmio ao servidor **Waltercir Gato dos Santos**, RG. 29.862.885-5, Diretor de Serviço, do SQC-III-QSAP, classificado na Penitenciária "Wellington Rodrigo Segura" de Presidente Prudente, referente ao período aquisitivo de 01/02/2017 a 30/01/2022 - Certidão nº 408/22 - PULP 006.00037992/2023-66.

PORTARIA DA CHEFE DE SEÇÃO DE 20-08-2026

Concedendo, com fundamento no artigo 16 do Decreto nº 69.234/24 e nos termos do § 1º do artigo 193 da Lei nº 10.261/68, 01 (um) dia de Licença para Tratamento de Saúde, em 18/08/2026, a **MARIA APARECIDA ANDRADE FERNANDES**, RG 22.015.332, ocupante do cargo de Oficial Administrativo, do SQC-III-QSAP.

COMPLEXO PENAL DE TUPI PAULISTA

APOSTILA DA CHEFE DE SEÇÃO DE 20/08/2026

Declarando que em virtude da expedição em 04/08/2026 da Carteira de Identidade Nacional-CIN, em nome do servidor:

MATEUS CEZARIO DOS SANTOS, RG. 33.343.699-4, Policial Penal de Nível

V-A, do SQC-III-QSAP, o número passou a ser: Registro Geral - CPF: 294.111.178-64

PORTARIA DA CHEFE DE SEÇÃO DA SEÇÃO DE PESSOAL DE 20-08-2026.

Autorizando, nos termos dos artigos 209 e 213 da Lei 10.261/68, alterada pela LC nº 1.048/08, o gozo de 15 (quinze) dias de licença-prêmio à servidora **Aline Oliveira Ruiz**, RG. 341723927, Policial Penal de Nível IV - A, do SQC-III-QSAP, classificada na Penitenciária Feminina de Tupi Paulista, do Complexo Penal de Tupi Paulista, referente ao período aquisitivo de 17/03/2021 a 15/03/2026 - Certidão nº 005/2026 - PULP 006.00363865/2026-62.

PORTARIA DA CHEFE DE SEÇÃO DA SEÇÃO DE PESSOAL DE 20-08-2026.

Autorizando, nos termos dos artigos 209 e 213 da Lei 10.261/68, alterada pela LC nº 1.048/08, o gozo de 15 (quinze) dias de licença-prêmio ao servidor **Julio Cesar de Macedo**, RG. 400999705, Oficial Administrativo, do SQC-III-QSAP, classificado na Penitenciária Feminina de Tupi Paulista,